



<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20240915.</b>	
<b>ÓRGÃO GESTOR:</b>	Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
<b>ORDENADOR DE DESPESAS:</b>	Adson Wender de Jesus Sousa Tertulino.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	Nº 002/2024.
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>	Brian Lima dos Santos.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2024-SEMC.
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO:</b>	Nº 001/2024-SEMC.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em agenciamento de artistas locais, regionais e nacionais para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Santarém no período de 12 (doze) meses.
<b>CONTRATO:</b>	Nº 010/2024-SEMC.
<b>CONTRATADA:</b>	Brasitur Eventos e Turismo LTDA-ME.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, 24/04/2024 a 24/04/2025.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 1.428.720,00 (custo estimado R\$ 1.200.000,00 + 19,06% de taxa de administração).
<b>FISCAIS DE CONTRATO:</b>	Celyne Santos de Sousa e Waldeci Reis Lemos. Portaria nº 010/2024-SEMC.

## **I. INTRODUÇÃO**

Trata-se de análise técnica do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2024-SEMC, da Ata de Registro de Preços nº 001/2024-SEMC e do Contrato nº 010/2024-SEMC, cujo objeto encontra-se descrito acima.

A documentação está arquivada na plataforma 1Doc e após ser baixada em Diligência sob nº 20240840 em 13/05/2024, retornou a esta Controladoria no dia 14/05/2024, às 13h08, através do Memorando nº 14.763/2024-SEMC, para análise obrigatória e posterior emissão de Parecer.

## **II. DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O processo licitatório em análise foi instruído nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 433 de março de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com a condução do processo licitatório pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Governo – SEMG, contendo os seguintes documentos:

### **NA FASE PREPARATÓRIA:**

- ✓ Memorando nº 14.763/2024-DLCC, de 25/04/2024, solicitando à Controladoria Geral, parecer de regularidade do processo, encaminhando em anexo a documentação pertinente (fls. 1/3);
- ✓ Termo de Autuação, lavrado em 19/01/2024 (fl. 4);
- ✓ Decreto nº 838/2023-GAP/PMS, de nomeação do Secretário Municipal de Cultura Adson Wender (fl. 5);
- ✓ Decreto nº 058/2024-GAP/PMS, de nomeação do cargo de Divisão de Planejamento e Projetos Maria Rosiane Matos (fl. 6);
- ✓ Termo de Referência, assinado pelo Ordenador de Despesas e Chefe do NAF, em 24/01/2024 (fls. 7/13);
- ✓ Minuta de Edital e seus anexos (fls. 14/44);
- ✓ Portaria nº 056/2023-EMG, de designação dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio da Administração Geral da Prefeitura Municipal e sua publicação no diário oficial (fls. 45/48);
- ✓ Parecer Jurídico nº 035/2024-SEMG/CLC, de 11/03/2024, emitido pelo Assessor Jurídico Carlos Magno Biá Sarrazin, que concluiu: *“ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, O PROCESSO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade , na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001-2024 – SEMC, que tem como objeto acima descrito , podendo ser dado prosseguimento à fase externa , com a publicação do edital e seus anexos. Deixa de opinar quanto a*



*dotação orçamento, pelo fato de ter o setor técnico responsável para tal, tendo apenas este jurídico a responsabilidade de verificar a existência de dotação no processo licitatório. Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer,” (fls. 49/64);*

**NA FASE EXTERNA:**

- ✓ Edital do PE (SRP) n° 001/2024-SEMC e seus anexos (fls. 65/96);
- ✓ Aviso de Licitação, publicado no DOU – Seção 3, n° 50, pág. 254, 13/03/2024 e no FAMEP N° 3455, de 14/03/2024 (fls. 97/98);
- ✓ Memorando Interno n° 004/2024-SEMC, de 15/01/2024, solicitando e justificando a necessidade da contratação (fl. 99);
- ✓ Ata Parcial (fls. 100/107);
- ✓ Contrarrazões da empresa Brasitur Eventos e Turismo LTDA-ME em face ao Recurso Administrativo da empresa Zero Nove 3 Comunicações e Produção de Eventos LTDA, apresentada em 08/04/2024, juntamente com a procuração e documentação da empresa: Certificado de Registro na Junta Comercial DF; Alterações Contratuais; Consolidação do Contrato Social; Certificado de Licenciamento Rede Sim DF; CNH das Sócias; Procuração Pública; Cartão de CNPJ; Comprovante de inscrição e de situação no cadastro fiscal do Distrito Federal; Consulta a Situação Atual do Simples Nacional; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Estadual; CRF-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Consulta Consolidada de PJ; Resultado da Consulta Consolidada; Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); Certidão negativa correccional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD); Certidões Negativas de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certificado Cadastur; Certidão de Registro e Quitação n° 00029474/2023-INT; Certidão de Regularidade n° R00007/2024; Atestados de Capacidade Técnica; Parecer Contábil; Certificado Junta Comercial DF; Balanço Patrimonial + Demonstração do Resultado do Exercício + Análise Econômico Financeira de 2022; Balanço Patrimonial + Demonstração do Resultado do Exercício + Análise Econômico Financeira de 2021; Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias; Certidão de Habilitação Profissional e documentos da Contadora; Proposta Inicial; Declaração Conjunta; Consulta Consolidada de PJ (fls. 108/404);
- ✓ Documentação da empresa Zero Nove 3 Comunicações e Produção de Eventos LTDA (fls. 405/550);
- ✓ Ata de Propostas (fls. 551/552);
- ✓ Proposta Comercial da empresa Inove Produção de Eventos e Show Bar LTDA (fls. 553/556);
- ✓ Proposta Comercial da empresa Personalite Travel Turismo e Eventos LTDA (fls. 557/559);
- ✓ Proposta Comercial da empresa E. S. W. de Menezes Eventos – Muiraquitã Produções e Serviços (fls. 560/561);
- ✓ Proposta Comercial da empresa DF Turismo e Eventos LTDA (fls. 562/565);
- ✓ Pesquisa de Preço realizada com os seguintes fornecedores: I. Silva Pinto (fls. 566/567);
- ✓ Recurso Administrativo da empresa Zero Nove 3 Comunicações e Produção de Eventos LTDA em face da decisão do Pregoeiro que julgou inabilitada a empresa no certame, interposto no dia 02/04/2024 (fls. 568/572);
- ✓ Vencedores do Processo (fl. 573);
- ✓ Decisão do Recurso, emitida pelo Secretário, que ao final decidiu: “*Em razão dos fatos registrados, **CONHEÇO** o recurso interposto pela **RECORRENTE**, por ser tempestivo e estar nos moldes legais para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE**, com base nos argumentos acima expostos e na Legislação que rege a matéria, mantendo a habilitação da proposta da empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA ME.**” (fls. 574/578);*
- ✓ Ata Final (fls. 579/586);
- ✓ Vencedores do Processo (fl. 587);
- ✓ Ata Final (fls. 588/595);
- ✓ Proposta Consolidada e Declaração Conjunta da empresa Brasitur, de 27/03/2024 (fls. 596/605);



- ✓ Resultado de Julgamento, publicado no DOU – Seção 3, nº 75, de 18/04/2024 e no FAMEP nº 3479, de 18/04/2024 (fls. 606/607);
- ✓ Uma via da Ata de Registro de Preços nº 001/2024-SEMC (fls. 608/613);
- ✓ Mapa de Média de Preço, assinado pelo Chefe do NAF em 19/01/2024 (fl. 614);
- ✓ Extrato da Ata de Registro de Preços, publicado no FAMEP nº 3482, de 23/04/2024 (fl. 615);
- ✓ Errata à publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços publicado no FAMEP nº 3482, de 23/04/2024, para correção do “valor estimado” para “valor total”, publicada no FAMEP nº 3483, de 24/04/2024 (fl. 616);
- ✓ Uma via do Contrato nº 010/2024-SEMC (fls. 617/624);
- ✓ Extrato do Contrato, publicado no DOU – Seção 3, nº 80, pág. 212, de 25/04/2024 (fl. 625);
- ✓ Portaria nº 010/2024-SEMC, de nomeação dos fiscais de contrato e sua publicação no diário oficial (fls. 626/627);
- ✓ Nota de Reserva 69, de 01/04/2024, no valor de R\$ 1.428.800,00, sem a identificação do agente autorizador (fl. 628);
- ✓ Certificado da Fiscal Celyne Santos de Sousa (fls. 629/630);
- ✓ Portaria nº 010/2024-SEMC, de nomeação dos fiscais de contrato (fls. 631);
- ✓ Demonstrativo de Dotação Orçamentária, de 22/01/2024 (fl. 632);
- ✓ Estudo Técnico de Contratação de Serviço de Agenciamento de Artistas, assinado por Maria Rosiane da Silva Matos em 30/01/2024 (fls. 633/634);
- ✓ Análise de Risco de Contratação de Serviço de Agenciamento de Artistas por Licitação, assinado por Maria Rosiane da Silva Matos em 30/01/2024 (fls. 635/636);
- ✓ Justificativa da Contratação, assinada pelo Secretário em 22/01/2024 (fls. 637/640);
- ✓ Autorização do Secretário em 23/01/2024 (fl. 641);
- ✓ Memorando 1-14.763/2024-CGM-PROT, de 03/05/2024, encaminhando à esta ATPL, o processo para análise (fl. 642);
- ✓ Memorando 2-14.763/2024-CGM-ATPL, de 14/05/2024, encaminhando a Diligência nº 20240840 para as providências cabíveis (fls. 643/648);
- ✓ Memorando 3-14.763/2024-SEMC-DLCC, de 14/05/2024, encaminhando a resposta a Diligência 20240840, juntamente com a documentação pertinente (fls. 649);
- ✓ Minuta do Edital e seus anexos (fls. 650/680);
- ✓ Parecer Jurídico nº 035/2024-SEMG/CLC, de 11/03/2024, emitido pelo Assessor Jurídico Carlos Magno Biá Sarrazin, que em conclusão se manifestou: *“ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, O PROCESSO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001-2024 – SEMC, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos. Deixa de opinar quanto a dotação orçamento, pelo fato de ter o setor técnico responsável para tal, tendo apenas este jurídico a responsabilidade de verificar a existência de dotação no processo licitatório. Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer, [...]”* (fls. 681/696);
- ✓ Ata de Registro de Preços nº 001/2024-SEMC – RETIFICADA (fls. 697/702);
- ✓ Justificativa retificada (fls. 703/706);
- ✓ Autorização retificada (fls. 707);
- ✓ Documento de Formalização da Demanda (DFD), assinado por Maria Rosiane da Silva Matos em 15/01/2024 (fls. 708/712);
- ✓ Termo de Adjudicação (fl. 713);
- ✓ Termo de Homologação (fl. 714);
- ✓ Calendário de Eventos 2024, assinado pelo Ordenador de despesas em 14/05/2024 (fls. 715/719);
- ✓ Justificativa em resposta aos itens 11 e 12 da Diligência 20240840, assinado pelo Secretário em 14/05/2024 (fl. 720);



- ✓ Termo de Referência retificado (fls. 721/727);
- ✓ Memorando 4-14.763/2024-CGM-PROT, de 20/05/2024, encaminhando o processo a esta ATPL para nova apreciação (fl. 728);

### **III. DA ANÁLISE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Consta nos autos, uma via da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SEMC** do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2024-SEMC, que tem como objeto o registro de preços da empresa adjudicada e homologada BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA-ME – CNPJ: 23.361.387/0001-07, para o Item 1, no valor de R\$ 1.428.720,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte reais), resultado da soma do custo estimado de R\$ 1.200.000,00 + 19,06% de taxa de administração, pelo prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no FAMEP. Foi assinada pela empresa em 23/04/2024 e publicada no FAMEP Nº 3482, de 23/04/2024 e Nº 3483, de 24/04/2024.

### **IV. DA ANÁLISE DO CONTRATO**

Consta nos autos, uma via do **CONTRATO Nº 010/2024-SEMC**, oriundo da ARP nº 001/2024 do PE (SRP) nº 001/2024-SEMC, celebrado com a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA – CNPJ: 23.361.387/0001-07, para aquisição do Item 1, no valor de R\$ 1.428.720,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte reais), resultado da soma do custo estimado de R\$ 1.200.000,00 + 19,06% de taxa de administração, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, 24/04/2024 a 24/04/2025. Foi assinado pelas partes em 24/04/2024 e publicado no DOU – Seção 3, nº 80, pág. 212, de 25/04/2024.

### **V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de cultura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação:** 13.392.0007.2141

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00

**Fonte:** 1500

**Ficha:** 1312

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **VI. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA Nº 20240840**

Durante a análise dos autos, constataram-se falhas, razão pela qual o procedimento foi baixado em diligência para as providências cabíveis. Vejamos:

- 1) Analisando o Termo de Referência, observamos: **a)** que o CNPJ e o endereço da Secretaria estão incorretos no Item 1; **b)** que o valor da taxa de administração e o valor total estão incorretos na tabela do Item 2, visto que se calculado o percentual da taxa de administração sobre o custo estimado, o valor da taxa corresponde a R\$ 528.000,00 (R\$ 1.200.000,00 x 44% = R\$ 528.000,00). **ATENDIDO;**
- 2) Analisando a Minuta de Edital, observamos que foi anexada aos autos equivocadamente a minuta do processo licitatório para Serviço de Publicação de Atos. Ante o exposto, recomendamos a juntada da Minuta de Edital do processo sob análise. **ATENDIDO;**
- 3) Analisando o parecer jurídico observamos que o critério de julgamento da licitação está incorreto. Recomendamos a retificação. **ATENDIDO;**
- 4) Analisando a Ata de Registro de Preços, observamos: **a)** que consta o nome do ex-Secretário de Cultura Sr. Alberto Mota Figueira no preâmbulo; **b)** que o prazo de validade da Ata está divergente ao previsto no Anexo do Edital; **c)** a ausência de assinatura do ordenador de despesas. Face ao exposto, recomendamos que seja colhida a assinatura do ordenador de despesas, bem como sejam retificadas as falhas apontadas. **ATENDIDO;**



- 5) Analisando a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, observamos que a data de assinatura da Ata está incorreta, visto que a presente Ata foi assinada pela empresa em 23 de abril de 2024. Recomendamos a retificação. **NÃO ATENDIDO;**
- 6) Analisando a Justificativa e a Autorização, observamos que ambos os documentos fundamentam o procedimento em análise em legislações revogadas pela Lei nº 14.133/2021. Recomendamos a retificação. **PARCIALMENTE ATENDIDO;**
- 7) Não localizado nos autos o Calendário de Eventos Culturais a serem realizados pelo município durante o ano de 2024. Recomendamos a juntada. **ATENDIDO;**
- 8) Não localizado nos autos o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Recomendamos a juntada. **ATENDIDO;**
- 9) Não localizado nos autos o Termo de Adjudicação do objeto. Recomendamos a juntada. **ATENDIDO;**
- 10) Não localizado nos autos o Termo de Homologação da licitação. Recomendamos a juntada. **ATENDIDO;**
- 11) Não localizado nos autos o demonstrativo de publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. Recomendamos a juntada. **ATENDIDO;**
- 12) Não localizado nos autos o demonstrativo de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. Recomendamos a juntada. **ATENDIDO;**

## **VII. CONCLUSÃO**

Considerando o cumprimento parcial da presente Diligência Interna, visto que não foi anexada aos autos a retificação da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Item 5), bem como não foi retificada a Justificativa para exclusão da legislação revogada pela Lei nº 14.133/2021 (Item 6), concluímos que o Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2024-SEMC, a Ata de Registro de Preços nº 001/2024-SEMC e o Contrato nº 010/2024-SEMC, encontram-se parcialmente revestidos das formalidades legais, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais Instrumentos correlatos, estando aptos a gerar despesas à Municipalidade após atendidas as seguintes **RECOMENDAÇÕES:** **(i)** Que sejam sanadas as falhas apontadas nos itens 5 e 6 da Diligência nº 20240840; **(ii)** Que seja colhida a assinatura do Ordenador de Despesas na Autorização e no Termo de Referência às fls. 707 e 727.

Por fim, registra-se, que no dia 13/05/2024, confirmei a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e cível da empresa vencedora do certame Brasitur Eventos e Turismo LTDA, acostadas aos autos.

Santarém/PA, 24 de maio de 2024.

**Kelyane Gomes da Silva**  
Assessora Técnica de Controle Interno II  
Decreto nº 057/2023-GAP/PMS

**Roberta Rebelo Merabet**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 024/2021-GAP/PMS